



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000420354

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 1018285-12.2023.8.26.0004/50000, da Comarca de São Paulo, em que é embargante NEIDE APARECIDA SOARES (JUSTIÇA GRATUITA), é embargado CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau – Turma I (Direito Privado 2) do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Acolheram os embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores J. M. RIBEIRO DE PAULA (Presidente sem voto), M.A. BARBOSA DE FREITAS E REGINA APARECIDA CARO GONÇALVES.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

OLAVO SÁ

Relator(a)

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Embargos de Declaração – 1018285-12.2023.8.26.0004/50000

Comarca: Regional da Lapa– SP - 3ª Vara Cível

Embargante: Neide Aparecida Soares

Embargado: Crefisa S/A Crédito, Financiamento E Investimentos

VOTO 2810

Embargos de declaração – Omissão - Reconhecimento –
Recurso acolhido – Ação declaratória cumulada com pedido indenizatório julgada improcedente em 1º grau – Decisão embargada que provê o recurso de apelação da autora ora embargante – Ação julgada parcialmente procedente – Ônus da sucumbência carreado ao apelado ora embargado – Honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da causa. Embargos acolhidos.

Vistos.

São embargos de declaração opostos pela autora alegando omissão do Acórdão.

Razão assiste a embargante, porquanto a ação fora julgada procedente em parte, com inversão do ônus de sucumbência.

A jurisprudência tem considerado que sucumbe minimamente a parte requerente quando são arbitrados os danos morais em valor inferior ao inicialmente pedido. Assim, tal ônus sucumbencial será suportado exclusivamente pelo embargado, correspondendo os honorários a 10% do valor atualizado da causa

Ante o exposto, ACOLHO os embargos de declaração.

OLAVO SÁ

Relator